



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira

Órgão Representativo dos Trabalhadores em Serviços de Energia Elétrica, Água, Gás, Esgoto e Meio Ambiente da Baixada Santista,

Litoral Sul e Vale do Ribeira

FUNDADO EM 27 DE MAIO DE 1.942 - RECONHECIDO EM 28 DE JULHO DE 1.947

Tel./Fax: 3226-3200 E-mail: juridico@sintius.org.br

SEDE PRÓPRIA: [Rua São Paulo, 24/26 - Vila Belmiro - CEP: 11.075-330 - Santos – SP](#)

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA (SINTIUS) apresenta a START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA a Pauta de Reivindicações para compor o Termo Aditivo a Instrumento Coletivo de Trabalho 2015/2016, com vigência de 01 de junho de 2015 à 31 de maio de 2016.

A presente reivindicação é a vontade dos trabalhadores, que compõem a base territorial representada pelo SINTIUS, decidida em Assembleia realizada no dia XX/XX/2015 em acordo com o artigo 612 da CLT.

Pauta de Reivindicações Termo Aditivo a Instrumento Coletivo de Trabalho 2015/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA: ABRANGÊNCIA

São abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, os empregados da EMPRESA, integrantes da categoria profissional representada pelo SINDICATO, ao fim assinado, em sua respectiva base territorial.

CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA DATA-BASE/VIGÊNCIA

As partes acordam que a data base da categoria será em 1º de junho de 2015, assegurando a vigência integral das cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, até a data de assinatura de novo Acordo.

Parágrafo único: O Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, preservando-se a data base da categoria em 1º de junho.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira

Órgão Representativo dos Trabalhadores em Serviços de Energia Elétrica, Água, Gás, Esgoto e Meio Ambiente da Baixada Santista,

Litoral Sul e Vale do Ribeira

FUNDADO EM 27 DE MAIO DE 1.942 - RECONHECIDO EM 28 DE JULHO DE 1.947

Tel./Fax: 3226-3200 E-mail: juridico@sintius.org.br

SEDE PRÓPRIA: [Rua São Paulo, 24/26 - Vila Belmiro - CEP: 11.075-330 - Santos – SP](#)

CLÁUSULA TERCEIRA: POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO POR RESULTADOS

A EMPRESA estabelecerá de comum acordo as seguintes premissas:

- **PRR 2015** - R\$ 1.000,00, com pagamento vinculado ao cumprimento das metas definidas para os indicadores, que serão negociadas junto ao Sindicato, no mês de março/2016.
- **Garantia da PRR 2016** - Vinculada no mínimo aos patamares da PRR 2015 reajustados pelos índices de correção salarial negociados em 2016.

Parágrafo único: Análise do Valor, Indicadores, Pesos e Metas da PLR 2016, no mês de novembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: AUXÍLIO REFEIÇÃO

Aos trabalhadores da EMPRESA lotados na base territorial do SINDICATO, será pago mensalmente o TÍQUETE REFEIÇÃO na forma de cartão magnético/chip, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de trabalho.

Parágrafo único: Aos trabalhadores da EMPRESA lotados na base territorial do SINDICATO, permanece garantido o pagamento do VALE SUPERMERCADO, por meio de cartão magnético/chip, independente do recebimento de TÍQUETE REFEIÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: VALE CESTA BÁSICA

A EMPRESA obriga-se a fornecer a seus empregados uma CESTA BÁSICA subsidiada que consistirá em VALE SUPERMERCADO, por meio de cartão magnético/chip, levando em consideração às necessidades de alimentação do trabalhador e de sua família, fixado o valor mensal de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA: MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

Considerando o ACT 2014/2015, ficam mantidas as cláusulas “Plano de Assistência Médica” e “Marcação de Ponto”.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira

Órgão Representativo dos Trabalhadores em Serviços de Energia Elétrica, Água, Gás, Esgoto e Meio Ambiente da Baixada Santista,

Litoral Sul e Vale do Ribeira

FUNDADO EM 27 DE MAIO DE 1.942 - RECONHECIDO EM 28 DE JULHO DE 1.947

Tel./Fax: 3226-3200 E-mail: juridico@sintius.org.br

SEDE PRÓPRIA: Rua São Paulo, 24/26 - Vila Belmiro - CEP: 11.075-330 - Santos – SP

CLÁUSULA SÉTIMA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 que não foram objeto da presente Pauta de Reivindicações.

Santos, XX de XXXX de 2015.

MARCOS SERGIO DUARTE

Presidente